



ermesinde

junta de
freguesia



DESPACHO N.º 01/2023

Assunto: Processo de Avaliação de Funcionários - Eleição da Comissão Paritária

Em cumprimento do disposto no art. 59º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 66- B/2012, de 31 de dezembro e aplicado às Autarquias Locais pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009 de 4 de setembro – Eleição da Comissão Paritária, determino o seguinte:

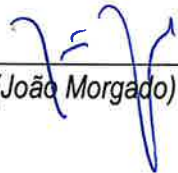
1. Devem, até ao dia 11 de janeiro de 2023, ser indicados pelos trabalhadores, os membros que integrarão a mesa eleitoral. Na ausência dessa indicação, os membros da mesa serão designados por Despacho do Presidente da Junta.
2. A mesa de voto será constituída por três elementos efetivos e dois suplentes.
3. Na ausência de indicação dos membros da mesa de voto, serão nomeados três elementos efetivos e dois suplentes de três carreiras diferentes, cujo critério de escolha será a antiguidade na respetiva carreira.
4. O ato eleitoral decorrerá de acordo com o seguinte calendário:

Eleição dos representantes para a Comissão Paritária	13 de janeiro de 2023
Afixação dos resultados eleitorais	16 de janeiro de 2023

5. A mesa eleitoral funcionará, no edifício sede da Junta da Freguesia de Ermesinde, das 09,00 horas as 12,00 horas e das 14,00 horas às 15,30 horas.
6. Os votantes assinalarão, seis nomes, na relação onde constam todos os funcionários da Junta da Freguesia de Ermesinde. Os dois nomes mais votados serão membros efetivos e os quatro seguintes suplentes. Em caso de empate prevalece a antiguidade na função pública.
7. Os Resultados Eleitorais serão entregues, acompanhados da respetiva ata, ao Presidente da Junta da Freguesia de Ermesinde no dia da eleição.
8. Os trabalhadores que integrem a mesa de voto estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais, no dia da eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores, pelo **período estritamente indispensável**, para o exercício do direito de voto.
9. Envie-se cópia do presente Despacho aos responsáveis pela comunicação de cada área de atividade, para divulgação junto dos restantes funcionários.
10. Publicite-se na página da Internet desta Junta de Freguesia.
11. Por considerarmos importante esclarecer o que é a Comissão Paritária e qual a sua função, anexa-se uma síntese do que estabelece no artigo 59º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º - 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Ermesinde, 09/01/2023

O Presidente da Junta


(João Morgado)



SEDE
Rua D. António Ferreira Gomes, 365
4445-398 Ermesinde
229 737 973

POSTO A
Rua Elias Garcia, 965
4445-521 Ermesinde
229 774 810



geral@jf-ermesinde.pt
www.jf-ermesinde.pt



Freguesia de Ermesinde
JFErmesinde



ermesinde

junta de
freguesia



V

ANEXO AO DESPACHO N.º 01/2023

COMISSÃO PARITÁRIA

Síntese do art.º 59.º Da lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei 66-B/2012 de 31 de dezembro (SIADAP)

COMPETÊNCIAS

O artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, alterada pela Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro, adaptada às Autarquias Locais pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009 de 4 de setembro, prevê a existência de uma Comissão Paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão Paritária é constituída por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração, designados pelo dirigente máximo do serviço, sendo um membro do Conselho Coordenador de Avaliação, e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos.

Os vogais representantes da Administração são designados em número de quatro, pelo período de quatro anos, sendo dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos da Comissão, e dois suplentes.

Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de todo o serviço.

PROCESSO DE ELEIÇÃO

A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.



SEDE

Rua D. António Ferreira Gomes, 365
4445-398 Ermesinde
229 737 973

POSTO A

Rua Elias Garcia, 965
4445-521 Ermesinde
229 774 810



geral@jf-ermesinde.pt
www.jf-ermesinde.pt



Freguesia de Ermesinde
JFErmesinde